



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais
Rua José Acelino da Silva nº 18, Centro, CEP: 37516-000
Telefones: (35) 2735-0020 / 2735-0016
www.marmelopolis.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para a confecção do inventário das atividades esportivas do Município de Marmelópolis, referente ao ano-base de 2026, bem como para a inserção e acompanhamento das informações no Sistema do ICMS Esportivo, visando à regularização e melhoria da pontuação municipal.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - A contratação se faz necessária para assegurar o cumprimento das disposições legais que regulamentam o Sistema do ICMS Esportivo, instituído no âmbito do Governo do Estado de Minas Gerais, o qual estabelece critérios técnicos e documentais obrigatórios para habilitação e pontuação dos municípios.

1.2 - Nos termos da Lei nº 18.030/2009 (Lei do ICMS Solidário) e normas complementares vigentes, os municípios devem apresentar inventário detalhado das atividades esportivas desenvolvidas, devidamente organizado e inserido no sistema oficial, para fins de apuração do índice de repasse.

1.3 - Ademais, a presente contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, permitindo à Administração Pública a contratação de serviços técnicos especializados quando constatada a necessidade para a execução do objeto.

1.4 - Considerando a complexidade técnica dos procedimentos, a necessidade de observância rigorosa dos critérios legais e prazos estabelecidos, bem como o potencial impacto financeiro positivo decorrente do aumento da pontuação municipal, justifica-se a contratação de empresa especializada para garantir a correta elaboração do inventário esportivo e sua regular inserção no Sistema do ICMS Esportivo.

2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Empresa contratada deverá estar em dia com a seguinte documentação:

- Habilitação Jurídica
- Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

3- LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 3.1- Para a solução da necessidade apontada, pode se haver:
- Disponibilidade de servidor do município para a execução do tipo de serviço: Condição inviável, pois demanda capacitação técnica e a administração não dispõe de servidor com características para a prestação do serviço.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1- A contratação de empresa especializada para assessoria e apoio técnico, é mais vantajosa tendo em vista a oferta de tal tipo de serviço já possuir mercado apto para a realização, com profissionais adequados e conhecedores dos regulamentos e legislação pertinentes à demanda do objeto.

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1- Descrição do objeto e quantitativo.

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Prestação de serviços para confecção do inventário de atividades esportivas do município de marmelópolis no ano base de	Mês	10	600,00	6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva nº 18, Centro, CEP: 37516-000

Telefones: (35) 2735-0020 / 2735-0016

www.marmelopolis.mg.gov.br

2026 e sua inclusão no Sistema do ICMS Esportivo.				
---	--	--	--	--

Valor total da contratação: R\$ 6.000,00

6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A estimativa de preços para a aquisição dos itens do objeto foi realizada através de consulta com a empresa que possui expertise para a prestação do serviço descrito no objeto.

7- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1- A prestação do serviço se dará forma parcelada, mediante ordem de serviço emitida pelo Departamento de Compras.

8- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1- Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

9- ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

- 9.1 - O plano de contratações anuais encontra-se em fase de elaboração, sendo este ainda dispensável pela legislação. O presente objeto encontra-se previsto no orçamento 2026 do município aprovado pela Lei Municipal nº 1.086/2025 em 10 de dezembro de 2025.

10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- A execução contratual, fruto do objeto deste estudo, não necessita de providências prévias a serem dispendidas pela administração.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

- A contratação não possibilita impactos ambientais.

12 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

13 - GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de serviços comuns não continuados.

14- DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1- Criação/Atualização do Regimento Interno;

14.2- Criação/Atualização da Nomeação dos Conselheiros;

14.3- Auxílio na confecção de ATAS para comprovar o pleno funcionamento do Conselho;

14.4- Fomento no sistema para habilitação do conselho municipal;

14.5- Cadastro de instituições para comprovações de eventos;

14.6- Pesquisa de eventos em outros municípios com a participação de atletas deste município;

14.7- Elaborar toda documentação exigida para comprovação de eventos esportivos realizado no município para comprovação do sistema esportivo;

14.8- Capacitação dos agentes esportivos do Município;

14.9- Realizar impugnação em eventos esportivos rejeitados pelo sistema;

14.10- Auxiliar os funcionários realizadores de esporte quais eventos deverá fazer para ganhar mais pontos.

14.11- Atendimentos remotos 5 vezes semanais em horários comerciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais
Rua José Acelino da Silva nº 18, Centro, CEP: 37516-000
Telefones: (35) 2735-0020 / 2735-0016
www.marmelopolis.mg.gov.br

14.12- Correrá por conta da Contratada as despesas com combustível, manutenção, seguro e todos os tributos oriundos do veículo. Estão incluídas também as despesas de hospedagem e alimentação, se preciso.

14.13- As despesas encargos, indenizações de funcionários é de inteira responsabilidade da Contratada.

14.14- Vigência da Contratação: 10 meses a contar da assinatura do contrato.

14.15- A Garantia se dará conforme estabelecido na Lei 8078/90 - CDC

Marmelópolis, 12 de março de 2026.

Samara Carvalho Fernandes
Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer